



## NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

A Pandemia de COVID-19 é um processo dinâmico, monitorado continuamente para tomada de decisão baseada nas melhores evidências científicas e recomendações de órgãos oficiais de saúde.

Os dados epidemiológicos sugerem estabilidade no número de casos positivos, internações e óbitos, cenário proporcionado pela ampliação da vacinação na população acima de 12 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço, bem como a vacinação de crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

O Comitê de Acompanhamento Interinstitucional para o retorno às atividades de ensino presenciais no município de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, estabelece as **ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATIVIDADES LETIVAS** no Município de Juiz de Fora, relativamente às redes pública (municipal, estadual e federal) e particular.

Essa nota substitui o **PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, publicado em fevereiro de 2022, e tem por objetivo orientar e incentivar as ações de controle e prevenção da COVID-19 nas instituições de ensino considerando o momento atual resguardadas as medidas eficazmente reconhecidas como:

- Vacinação da população elegível, especialmente de trabalhadores da educação, crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos;
- Higienização frequente das mãos e etiqueta respiratória;
- Limpeza e higienização frequente das instalações;
- Uso de máscaras cobrindo boca e nariz, bem ajustadas, garantindo boa vedação (Passando a ter caráter de recomendação e não mais obrigatoriedade).

### 1. EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, evitando aglomerações;
- Disponibilizar dispensadores de solução alcoólica 70% nos ambientes da escola para higienização das mãos e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Disponibilizar cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e locais de dispensadores de solução alcoólica a 70%;
- Limpar periodicamente maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies que sejam frequentemente utilizadas;
- Manter janelas e portas abertas para circulação de ar eficaz;
- Ventiladores preferencialmente em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior e limpá-los periodicamente;
- Realizar manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado/climatizador

por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.

## 2. SALAS DE AULAS

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Lavar as mãos sempre que houver necessidade de mudança de sala;
- Higienizar as salas em cada troca de turma.

## 3. BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Lavar os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal) com água e sabão ou friccionar com álcool 70%, antes e após o uso.
- Preferencialmente, não utilizar brinquedos de madeira ou tecido, assim como aqueles que não puderem ser higienizados.

## 4. FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

- Higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização;
- Realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

## 5. SANITÁRIOS

- Usar toalhas de papel para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido). Prover saco plástico descartável para as lixeiras, sendo as mesmas com tampa acionada por pedal ou outro dispositivo sem uso das mãos.
- Realizar a higienização frequente dos sanitários.

## 6. REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras). Higienizar o espaço utilizado para as refeições no início e após cada uso;
- Ampliar o período de funcionamento de refeitórios e cantinas, e distribuir os usuários em horários escalonados para evitar aglomerações;
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação;
- Reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e boas práticas nos serviços de alimentação (RDC ANVISA 216/04).

## 7. BEBEDOUROS DE ÁGUA

- Fazer uso de dispensadores de água para encher copos e garrafas, ficando vedada a utilização do jato que vai diretamente a boca;
- Utilizar copos descartáveis ou copos e garrafas de uso individual.

## 8. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

Os alunos e trabalhadores que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.

No caso da detecção de casos confirmados, suspeitos ou contatos, deve-se seguir as orientações de isolamento e quarentena constantes na Protocolo ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) e suas atualizações. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br>

Recomendamos fortemente a vacinação de todos os indivíduos elegíveis conforme recomendação do Programa Nacional de Imunização - PNI.

Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de maio de 2022.

Ivan Charles Fonseca Chebli  
Secretário de Saúde

Nádia de Oliveira Ribas  
Secretária de Educação

Márcio de Oliveira Guerra  
Secretário de Comunicação Pública

Marcus Motta Monteiro de  
Carvalho Procurador Geral do  
Município